Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 25/02/2009
Presidente

Indicação nº 004/2009

Exmo. Sr.
Ver. Cezar Augusto Caldart
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Erechim – RS

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 18/02/09
Secretaria Geral

Prezado Senhor

O Vereador abaixo subscrito, vem mui respeitosamente, amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, requerer que seja encaminhado A INDICAÇÃO QUE VERSA SOBRE :

- A IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS – CMC – 0800

VEREADOR JOSÉ DA CRUZ
LÍDER DA BANCADA DO PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE INDICAÇÃO DO LEGISLATIVO Nº_____/2009

" DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CMC - O800 "

1- Mensagem de encaminhamento
2- Projeto de Indicação do Legislativo
3- Justificativa

Erechim, 18 de Fevereiro de 2009.

JOSÉ DA CRUZ
Vereador Líder da Bancada do PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Central de Marcação de Consultas – 0800 tem como objetivo organizar a assistência do paciente que precisa passar da Atenção Básica (nas Unidades Básicas de Saúde) priorizando e garantindo o acesso ágil do referido para o local preciso e adequado.

Com a implantação da Central de Marcação de Consultas – 0800, os pacientes poderão marcar suas consultas evitando assim, o acúmulo de filas nas UBS de sua origem. A Central – 0800, é de fundamental importância para que o paciente tenha acesso há um exame ou consulta de sua necessidade. Pela Central -0800, teremos condições de disponibilizar para a comunidade a tranqüilidade de acesso sem que os mesmos tenham que se dirigir doentes para as filas na espera de atendimento. As consultas das UBS deverão se estender para as consultas especializadas.

VEREADOR JOSÉ DA CRUZ
LÍDER DA BANCADA DO PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE INDICAÇÃO DO LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE O USO DE UMA CENTRAL DE REDE DE TELEFONIA – 0800 PARA MARCAR CONSULTAS E DESSA FORMA AGILIZAR AS FILAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NOS BAIRROS DE NOSSA CIDADE.

Art. 1 A Central de Marcação de Consultas - 0800 Deverá ser um instrumento de regularização das Unidades Básicas de Saúde – UBS

Art. 2 Tem como objetivo estabelecer fluxos que caracterizem as Unidades Básicas de Saúde como porta de entrada principal para o Sistema e proposta na organização do atendimento nas especialidades da rede de serviços de saúde;

Art. 3 A implantação da Central de Marcação de Consultas - 0800 , tem por objetivo principal agendar consultas especializadas ou clínica gerais referenciadas pelas Unidades Básicas de Saúde e realizadas pelo SUS Erechim (incluindo aquelas prestadas pelos serviços próprios e conveniados), agilizando e facilitando o acesso dos usuários à atenção secundária e mantendo o princípio de equidade na distribuição das mesmas.

Art. 4 A CMC – 0800 deverá agilizar em 100% a marcação das consultas próprias e contratadas, dessa forma , impedindo que o usuário tenha que sair doente de suas casas e resultando assim em curto prazo a redução das filas, facilitação o acesso ao usuário, que passaria a garantir o seu encaminhamento à consulta especializada ou clínica geral através da Unidade onde foi atendido, além da possibilidade de diminuição do absenteísmo (é usado para designar as ausências dos trabalhadores no processo de trabalho, seja por falta ou atraso, devido a algum motivo interveniente) O que leva, por muitas vezes, aumento do caos social através do desemprego.

Art. 5 · Através da Central de Marcação de Consultas deverão ser cadastrados os profissionais que prestam atendimento especializado, disponibilizando suas agendas para a rede através do Sistema de Marcação; as consultas deverão ser agendadas nos horários definidos para cada necessidade distribuindo as consultas, dentro de quotas previstas e encaminhando as agendas com pacientes marcados aos prestadores no dia anterior à realização das consultas;

Art. 6 A marcação deverá ser feita através de quotas que foram instituídas quando da criação da Central, através de critérios acordado por população e produção da rede básica e, **PRIORITARIAMENTE** uma média de três a quatro (3 a 4) consultas emergenciais **DIÁRIAS** , até porque a doença , infelizmente não marca hora .O percentual do interior, inicialmente, deverá ser dado pela soma dos recursos municipalizados e sua divisão pela população.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR JOSÉ DA CRUZ

LÍDER DA BANCADA DO PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Estabelecer processo de avaliação periódica dos serviços do SUS prestados pela rede própria, pelas instituições conveniadas e/ou contratadas, para subsidiar planejamento e a qualificação do SUS no município com participação social é implantar políticas de humanização dos serviços de saúde envolvendo gestores, prestadores de serviços, profissionais e usuários de forma a obter um atendimento humano, educado e tolerante entre os mesmos. Essa é a nossa função como Gestores do Patrimônio Humano que são os nossos contribuintes.

Apesar das dificuldades que enfrentaremos; acreditamos existir possibilidades de aperfeiçoamento do trabalho realizado pela **Central de Marcação de Consultas - 0800**, desde que toda a rede se comprometa e responsabilize em balizar o acesso do cidadão ao sistema através de avaliação clínica individualizada, utilizando a tecnologia apropriada no momento apropriado. Somente a partir destes pressupostos poderia-se pensar a **Central de Marcação de Consultas – 0800** como um efetivo instrumento de regulação do Sistema Único de Saúde.

VEREADOR JOSÉ DA CRUZ
LÍDER DA BANCADA DO PMDB